

0314

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017**

Ata de registro de preço, para	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	003836/2017
Validade:	12(doze) meses

Às 09:00 min. do dia 20 de Julho de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 098/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao abastecimento e distribuição nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**FXO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

**CNPJ:** 24.662.131/0001-00

**END:** AVENIDA 10 nº 640SALA 02 Bairro REVERENDO ARCHIBALD ANAPOLIS

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botina S/cadarço nº 34, 36, 38, 40, 42 Botina de Segurança com Elástico Preta, com bico de aço, Fechamento em elástico, Uso em diversos ambientes de trabalho, Possui colarinho acolchoado, forro interno e solado injeção direta bi densidade bicolor, Biqueira de aço.		CARTOM	70	Pares	55,65	3.895,50
2	Botina C/cadarço nº 34, 36,		CARTOM	70	Pares	55,65	3.895,50

1





0324

	38, 40, 42 Botina com bico de aço e com cadarço, cor preta, palmilha antibacteriana, solado de poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto, e leveza, antiderrapante com ranhuras de drenagem.						
3	Bolsas de lona Bolsa de lona para acondicionamento de acessórios 430x240x300mm, Confeccionada em lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, possui abertura total e 22 divisões/bolsos sendo 12 internos e 10 externos.		FXO	134	Unidades	73,50	9.849,00
4	Protetor solar FPS 60, 120 g FPS UVA 24, resistente à água, levemente perfumado, loção emulsionada, hipoalergênico, testado dermatologicamente, proteção de queimaduras solares.		RED APLE	410	Unidades	49,35	20.233,50
5	Bandeirinha sinalizadora do ACE Bandeirinha sinalizadora 30 x 30 cm, cor amarela, sem cabo, pintura do mosquito Aedes Aegypti.		FXO	50	Unidades	11,55	577,50
6	Martelo picadeiro (PICOLA) Martelo picador, cabo de madeira, com acabamento, para perfurar tambores de aço e plástico.		LOIAL	44	Unidades	22,10	972,40
7	Tubo de ensaio Utilizado para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa.		INTELJET	500	Unidades	2,00	1.000,00
8	Camisa pólo Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha		FXO	135	Unidades	34,65	4.677,75



03334

	piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde são gravados a marca símbolo e logotipo.						
9	Filtros cartucho 400 A1 VO Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semi-facial, composta de duas partes: uma peça externa, confeccionada em material plástico rígido na cor azul, e a parte interna confeccionada em elastômero termoplástico, sendo de cor azul, que é presa à primeira através de encaixes específicos. A parte interna da peça possui duas aberturas: uma, localizada na parte frontal central, que é utilizada para a colocação de um dispositivo, onde em sua parte traseira está uma válvula de inalação e outra, localizada na parte central inferior, na qual localiza-se um suporte plástico rígido que é utilizado para colocação de uma válvula de exalação		AIR SAFET	20	Unidades	56,67	1.133,40
10	Repelente 500 ml Repele insetos no ambiente. Concentrado. Não tóxico. Solução natural e ecológica para afastar pernilongos, moscas e mosquitos do ambiente.		VET+	410	Unidades	40,00	16.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.634,55

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao abastecimento e distribuição nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3



- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) **Multa:**
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 098/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os materiais de proteção individual, com garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da nota fiscal, deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS conforme a solicitação de compra.

- 5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. O Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 098/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **FXO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.662.131/0001-00**, classificadas no certame.



0374

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o servidor EDNALDO ALVES TEIXEIRA

ALEXANIA-GO, 26 DE JULHODE 2017.



**RAFAEL COSTA GONÇALVES**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SIMONETTE HAMADA PESSÔA**  
PREGOEIRA



**EDNALDO ALVES TEIXEIRA**  
GESTOR (A) ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:  FXO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.662.131/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO ROSA

RG:4.889.184 DGPC/GO

CPF:734.749.751-53